

## LEI N.º 178 / 01.

Autoriza a prorrogação de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natividade e a APAE de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito do Município de Natividade, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica, a Prefeitura Municipal de Natividade, devidamente autorizada a prorrogar, durante todo o exercício de 2002, o Convênio celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade/RJ, instituído pela Lei Municipal n.º 160/2001.

**Parágrafo Único** – O Convênio objeto do *caput* visa dar continuidade aos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, ambos avençados com o Ministério da Saúde.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se e cumpra-se.***

Prefeitura Municipal de Natividade, 14 de dezembro de 2001.

**LUIZ CARLOS MACHADO**  
***Prefeito Municipal***